

Designação	Conta Banco CTT
Condições de Acesso	<p>Condições aplicáveis a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Clientes Particulares; • Maiores de idade; • Residentes e não-residentes em Portugal; • Empresários em Nome Individual (só para fins pessoais); • Profissionais Liberais (só para fins pessoais).
Modalidade	Depósito à Ordem.
Meios de Movimentação	<p>Os meios de movimentação associados à conta são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Depósito e Levantamento de Numerário; • Pagamentos de bens e serviços; • Débitos diretos; • Transferência a crédito Intrabancária e Transferência a crédito SEPA + exclusivamente em euros; <p>Acesso à movimentação da conta através de cartão de débito e dos seguintes canais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em Linha (serviço homebanking); • Dispositivo móvel (mobile); • Balcão (Rede de Lojas do Banco CTT);
Moeda	Euro.
Montante	Não aplicável.
Taxa de Remuneração	Conta não remunerada.
Cálculo de Juros	Não aplicável.
Pagamento de Juros	Não aplicável.
Regime Fiscal	<p>Às comissões e juros referidos nos pontos seguintes acresce Imposto do Selo (IS) à taxa de 4% ou IVA à taxa de 23%.</p> <p>Utilização de crédito sob a forma de facilidade de descoberto no âmbito de contratos de crédito a consumidores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho, está sujeita a Imposto do Selo à taxa de 0,08%, determinado pela média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30. Isenção de Imposto do Selo na parte em que não exceda, em cada mês, o montante do salário ou pensão mensalmente creditada na conta.</p> <p>Utilização de crédito sob a forma de ultrapassagem de crédito no âmbito do Decreto-Lei n.º 133/2009 de 2 de Junho, está sujeita a Imposto do Selo à taxa de 0,08%, determinado pela média mensal obtida através dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30.</p> <p><i>(Esta informação é uma súmula do regime fiscal em vigor à data de constituição, não dispensando a consulta da legislação aplicável à data de ocorrência do facto tributário).</i></p>
Comissões e Despesas	<p>A Conta Banco CTT inclui gratuitamente os seguintes produtos/serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção de conta de depósito à ordem; • Acesso ao serviço homebanking (em linha) e mobile (dispositivo móvel); • 1 Levantamento de numerário gratuito, por mês, ao balcão (a partir do 2.º levantamento, inclusive, 4,50 € + IS); • Transferência a crédito Intrabancária e Transferência a crédito SEPA +, nos canais em linha e dispositivo móvel; <p>Se o Cliente vier a subscrever Cartões de Débito adicionais, essa subscrição/contratação ficará sujeita à cobrança autónoma dos respetivos montantes de Comissões e Despesas, de acordo com o estabelecido no Preçário do Banco.</p> <p>Preçário atual de comissões e despesas mais relevantes associadas à conta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização de cartão de débito: 15 € + IS • Emissão de 2.ª via de extrato integrado: 10 € + IVA • Emissão de 2.ª via de avisos e outros documentos: 5 € + IVA • Consulta ao balcão de movimentos com emissão de comprovativo: 2 € + IS • Consulta ao balcão de saldo com emissão de comprovativo: 0,50 € + IS • Pedido de alteração de titularidade de conta (titular/ representante): 7 € + IS

<p>Comissões e Despesas</p>	<p>Serão aplicáveis as comissões e despesas referidas, exceto se, estiverem em vigor outras na data da respetiva cobrança, nos termos previstos no Preçário do Banco devidamente publicitado em toda a rede de Lojas e em www.bancoctt.pt.</p> <p>Caso venha a existir, no futuro, qualquer alteração às condições indicadas, estas serão comunicadas ao cliente com a antecedência legalmente exigida em relação à data proposta para a sua aplicação. Durante este período o cliente tem o direito de denunciar o contrato de conta à ordem, imediatamente e sem encargos. Caso o cliente opte por não o fazer, entender-se-á que aceitou as alterações.</p>
<p>Facilidades de Descoberto</p>	<p>Possibilidade de aceder a um limite de facilidade de descoberto na Conta Banco CTT (ou seja, dispor de fundos que excedam o saldo da conta), em função do valor do ordenado ou pensão mensal automaticamente domiciliado.</p> <p>Condições de acesso: Para efeitos de cálculo do limite de facilidade de descoberto consideram-se apenas os rendimentos com domiciliação automática de ordenado e pensão através de transferências eletrónicas interbancárias do tipo 08 e 11, com código SALA e PENS, para pagamento de ordenados e pensões de valor igual ou superior a 250 EUR.</p> <p>Montante total do crédito: 250 EUR sujeito a atualização a partir do mês seguinte ao da atribuição da facilidade de descoberto para o montante correspondente à média mensal dos rendimentos nos dois meses precedentes apurada mensalmente. O descoberto terá um valor mínimo de 250 EUR e um valor máximo de 4.000 EUR, com arredondamento para a dezena de euros inferior, sendo ajustado mensalmente até ao 6º dia útil do mês seguinte.</p> <p>TAN (taxa anual nominal): 12,750%</p> <p>TAEG (Taxa anual efetiva global): 14,10%. TAEG calculada com base na TAN apresentada (12,750%), para uma utilização de crédito de facilidade de descoberto até ao montante máximo de 1500 EUR, utilizado totalmente durante o prazo de 3 meses. Os juros serão de 47,81 EUR acrescidos de imposto do selo de 1,91 EUR.</p> <p>Pagamento de Juros: Sobre o montante de crédito utilizado sob a forma de descoberto autorizado o Banco cobrará juros, contados dia a dia, à taxa definida. Estes juros serão sempre debitados no primeiro dia do mês seguinte, com referência ao último dia do mês a que respeitem.</p> <p>Base de cálculo: Act./360 dias.</p> <p>Prazo de reembolso exigido: Mensal.</p> <p>Condições de Reembolso: O reembolso do crédito utilizado sob a forma de descoberto autorizado é efetuado mensalmente, pelo montante em dívida (inclui capital e juros) no dia em que seja creditado o ordenado ou a pensão, ficando o Banco, desde logo, autorizado a debitar nesta conta o montante do crédito utilizado em cada mês e os respetivos juros, sendo imputado e aplicado no reembolso automático, total ou parcial, do crédito utilizado sob a forma de descoberto autorizado todo e qualquer valor depositado ou transferido para crédito da Conta na referida data o qual será aplicado no reembolso automático, total ou parcial, do crédito utilizado sob a forma de descoberto autorizado que se encontre utilizado, pelo montante correspondente. Sem embargo, o crédito utilizado sob a forma de descoberto autorizado será disponibilizado no dia seguinte ao do crédito dos rendimentos com domiciliação automática de ordenado e pensão através de transferências eletrónicas interbancárias do tipo 08 e 11 com código SALA ou PENS, para pagamento de ordenados e pensões de valor igual ou superior a 250 EUR por um período de até 31 dias após essa data (mensal).</p> <p>Condições de atribuição e renovação: A atribuição e renovação da Facilidade de Descoberto depende de apreciação e aceitação do Banco CTT e da subscrição pelos Titulares de um contrato de crédito de facilidade de descoberto. O Banco reserva-se o direito de não conceder, renovar ou anular a facilidade de descoberto concedida ao Cliente, quando se verificar a existência de uma conduta que ponha em causa o espírito de confiança que deve presidir à sua atribuição, nomeadamente quando exista histórico de utilização irregular de crédito ou cheques devolvidos.</p> <p>Outras Condições: É conferido ao Banco o direito de alterar por sua iniciativa a remuneração que lhe é devida a título de comissões e/ou taxa de juro aplicáveis, as quais serão divulgadas no Preçário.</p>

Ultrapassagem de Crédito	<p>A utilização de fundos que excedem o saldo da Conta Banco CTT ou o limite da facilidade de descoberto (ultrapassagem de crédito) depende de aceitação casuística por parte do Banco, com exceção da obrigatoriedade de pagamento nos casos e dentro dos limites e condições legalmente previstas. Nesse caso, serão aplicáveis as seguintes condições:</p> <p>Taxa Anual Nominal (TAN): 12,75%</p> <p>Cálculo de Juros: os juros serão calculados diariamente sobre todo o capital utilizado e não reembolsado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias e pagos posteriormente no primeiro dia do mês seguinte. Sobre o montante de crédito utilizado e sobre os juros cobrados acresce o Imposto do Selo à taxa em vigor.</p> <p>Condições de Reembolso: o reembolso do crédito é devido de imediato após utilização pelo que todo e qualquer valor depositado ou transferido para crédito da Conta será, logo que disponível, imputado e aplicado no reembolso automático, total ou parcial, do crédito que se encontre utilizado, pelo montante correspondente.</p> <p>Sobre o montante de crédito utilizado e sobre os juros cobrados acresce o respetivo Imposto do Selo às taxas em vigor. Atualmente a taxa de Imposto do Selo sobre o crédito é de 0,08% e a taxa de Imposto do Selo sobre os juros é de 4%.</p> <p>Será aplicável a taxa de juro referida, exceto se, estiver em vigor outra na data da respetiva cobrança, nos termos previstos no Preçário do Banco devidamente publicitado em toda a rede de Lojas e em www.bancoctt.pt.</p>
Outras Condições	<p>Os titulares da Conta Banco CTT não estão obrigados a domiciliar o seu ordenado no Banco CTT, mas o acesso à Facilidade de Descoberto depende dessa domiciliação nos termos previstos.</p> <p>A abertura da Conta Banco CTT ficará condicionada à aceitação do Cliente pelo Banco, nos termos da sua política de aceitação de clientes, e à correta formalização do respetivo processo de abertura de conta bancária.</p> <p>A partir da data de entrada em vigor desta FIN as presentes condições serão aplicadas a todas as contas bancárias na modalidade Conta Colaborador CTT atualmente abertas junto do Banco, sem prejuízo da comunicação ao Cliente com a antecedência legalmente exigida.</p>
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco CTT beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, nomeadamente o Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo), nos termos do Decreto-Lei n.º 298/92, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 EUR, por cada depositante, seja residente ou não em território português. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euro, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt e www.clientebancario.bportugal.pt.</p>
Instituição Depositária	<p>Banco CTT, S.A.. Sede: Avenida D. João II, nº 13, Piso 11, 1999-001 Lisboa. Para informações adicionais contacte o número 707288 282, ou consulte o endereço www.bancoctt.pt.</p>
Validade das Condições	<p>Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na presente data. Posteriores alterações de comissões e despesas poderão ser consultadas no Preçário do Banco publicitado em todas as Lojas ou em www.bancoctt.pt, nos termos do Aviso 8/2009 do Banco de Portugal.</p>